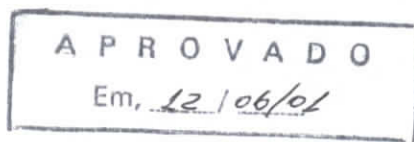




ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254

LEI Nº 169/2001



DISPÕE SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS. OUTRAS

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico Xingu, tendo área de 36.835,00 m² e um perímetro de 829 metros, localizado no centro urbano da Cidade, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: Trav. Antonio Mendes dos Santos

A Leste: Rua JK

A Oeste: Quadras 33, 42 e 47

Ao Sul: Av. Cipriano Moura

Art. 2º - A referida área deverá ser preservada integralmente, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente a fiscalização e a preservação da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2001.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal